



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro
Marumbi – Paraná – CEP 86910-000
Fone/fax: (43) 3441-1212

PREGÃO ELETRONICO N. 03/2025-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 36/2025

**PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO
DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI
LEIS COMPLEMENTARES 123/2006 E 147/2014 AMPLA CONCORRÊNCIA**

Em razão do previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para essas empresas, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Dessa forma, em razão do valor, deverá este processo ser exclusivo a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃOS COMTEMPLADOS:

- Secretaria Municipal de Educação

PREGÃO ELETRONICO N. 03/2025-PMM

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE MARUMBI, ESTADO DO PARANÁ.

ÓRGÃO COMTEMPLADO: Secretarias Municipal de Educação.

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:

Diário Oficial do Município: <http://marumbi.pr.gov.br/>;

Site <http://www1.tce.pr.gov.br/>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro
Marumbi – Paraná – CEP 86910-000
Fone/fax: (43) 3441-1212

LOCAL: Portal: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

Recebimento e abertura das propostas: até às 10h00min do dia 14/05/2025;

Abertura da disputa do certame no dia 15/05/2025 às 10h30min

A disputa será realizada na forma “ABERTA”

Sessão pública/lances: após análise das propostas, no mesmo dia.

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PREGOEIRO(A) E EQUIPE

PREGOEIRO(A) DESIGNADO(A): Jaqueliem Biz De Nês e Taíza Aparecida Alves de Lima

EQUIPE DE APOIO DECRETO Nº 73/2024: Ivan Devis Salgado Travagim, Lucas Emanuel Rodrigues, Rafaela Lemes da Silva e Ruan Rodrigues.

ENDEREÇOS

Fone: (43) 3441-1212 e (43) 99101-6712 *whatsapp* – Email: licitacao@marumbi.pr.gov.br

Horário de Expediente: das 7h30min às 12h00 e das 13h30min às 17h00

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 – Centro – CEP 86.910-000 – Marumbi-PR.

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram o presente edital os seguintes anexos:

I- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

II - TERMO DE REFERÊNCIA

III- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

IV- DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

V– MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

VI - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF.

VII- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

X - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO. EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

XI- PROCURAÇÃO

XII- MINUTA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro
Marumbi – Paraná – CEP 86910-000
Fone/fax: (43) 3441-1212

1. O MUNICÍPIO DE MARUMBI TORNA PÚBLICO, ATRAVÉS DOS ÓRGÃOS DE DIVULGAÇÃO CONSTANTES DO PREÂMBULO DESTES, QUE REALIZARÁ PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE MARUMBI, ESTADO DO PARANÁ, conforme plano de trabalho e termo de referência, bem como toda documentação técnica que deles resultem cujos termos os participantes desta licitação declaram conhecimento e aceitação, e conforme DESCRITIVO COMPLETO NO ANEXO

1.1. O processo, além dos termos deste Edital, será realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, pelos documentos, bem como aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

2. DO OBJETO

2.1. Consta dos Anexos I e II deste Edital para o entendimento do objeto:

- I. A especificação completa do objeto/serviço;
- II. O prazo e a forma de execução;
- III. A forma, a frequência e o local de entrega dos implementos;
- IV. A sistemática de recebimento e de pagamento.

2.2. O(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) deverá(ão) ser de boa qualidade, obedecer às normas e padrões da INMETRO E ABNT/NBRs, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e, quando for o caso, atender às legislações específicas das Agências Reguladoras.

3. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES.

3.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade.

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de Marumbi, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos constantes da página – BNC www.bnc.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

3.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147 de 07 de agosto de 2014, e para que possam usufruindo tratamento diferenciado previsto nas referidas Leis, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, bem como o preenchimento e a entrega da declaração constante dos Anexos deste edital. Tal condição deverá ser comprovada na fase de habilitação, conforme documentos mencionados no Anexo II deste Edital, sob pena de inabilitação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

3.4. Não poderão usufruir do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº123/2016 as licitantes que estiverem enquadradas nas hipóteses do § 4º do art. 3º da referida Lei.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que satisfaça a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema BNC www.bnc.org.br.

4.1.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site BNC www.bnc.org.br opção “Acesso Identificado”.

4.1.3. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

4.1.4. Credenciar-se previamente no SICAF.

4.1.5. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

4.1.6. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.1.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro
Marumbi – Paraná – CEP 86910-000
Fone/fax: (43) 3441-1212

4.1.8. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.1.9. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

4.1.10. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

4.1.11. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1.12. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.1.13. Para a participação do licitante no pregão eletrônico caberá manifestar-se, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, tendo pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.14. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC www.bnc.org.br.

4.1.15. Os esclarecimentos prestados pelo (a) Pregoeiro (a) e as respostas das impugnações serão postados diretamente nos sites LOCAIS: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br e <http://marumbi.pr.gov.br> correspondente a este edital, respectivamente, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessar qualquer dos endereços para a obtenção das informações prestadas

4.1.16. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação consoante tabela fornecida pela entidade.

5. DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

5.1. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

5.1.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **inciso IV, do art. 14º da Lei n.º 14.133, de 2021.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

5.1.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.1.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.1.6. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.1.7. O impedimento de que trata o item 5.1.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.1.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante, sendo que nenhum valor decorrente da operacionalização é recebido pela Administração Municipal.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BNC – Bolsa Nacional de Compras.

6.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do MUNICÍPIO DE MARUMBI, devidamente justificada.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME OU EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro
Marumbi – Paraná – CEP 86910-000
Fone/fax: (43) 3441-1212

7.1. As interessadas deverão declarar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou MEI para alcance dos benefícios da Licitação exclusiva.

7.2. Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123/2006 a presente licitação será concedida tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social.

7.3. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

7.4. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/006, as licitantes deverão apresentar certidão simplificada da junta comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital e declaração sob penas da lei, de que usufrui do benefício da “Lei Complementar n.º 123/2006” - Declaração de Enquadramento (modelo anexo V).

7.5. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em Lei.

7.6. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

7.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º **do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**

7.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

7.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2.2. deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Artigo 156, da Lei nº 14.133, de 31 de março de 2021**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (Artigo 164).

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

8.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através da Plataforma BNC em campo próprio do sistema utilizado pelo município.

8.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser cadastrados em campo específico da Plataforma BNC.

8.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

8.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro
Marumbi – Paraná – CEP 86910-000
Fone/fax: (43) 3441-1212

8.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

8.9. Os eventuais pedidos de impugnação e esclarecimentos deverão ser encaminhados através do LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br no Departamento Municipal de Licitação, Compras e Patrimônio, na Rua Vereador João Fuzetti, nº 800, Centro, CEP 86910-000 – Marumbi-PR, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) ou protocolada no mesmo endereço, respeitando o prazo de até 03 (três) dias úteis até as 17h00min (horário de Brasília) antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) julgar e responder à impugnação/esclarecimentos em até 2 (dois) dias úteis.

9. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO DO ENVIO DA PROPOSTA.

9.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - Coordenar o processo licitatório;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital;
- III - Conduzir a sessão pública na internet;
- IV - Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V - Dirigir a etapa de lances;
- VI - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- VIII - Indicar o vencedor do certame;
- IX - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- X - Elaborar a ata;
- XI - Receber e analisar a documentação de habilitação;
- XII - Habilitar ou inhabilitar a licitante melhor classificada no certame;
- XIII - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XIV - Receber, examinar e decidir sobre os recursos porventura apresentados; e
- XV - Encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

9.2. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. A licitante deverá digitar sua proposta inicial dentro do sistema, durante o período definido neste Edital por meio de conexão da licitante no site LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro
Marumbi – Paraná – CEP 86910-000
Fone/fax: (43) 3441-1212

Compras – BNC www.bnc.org.br mediante digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços digitada com valores unitário e totais de cada item que compõe o lote/item, e de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos, antes do horário limite estabelecido no presente edital.

9.4. Ao enviar sua proposta digitalizada, a licitante deverá confirmar que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital. As propostas digitalizadas das licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas neste Edital.

9.5. A licitante deverá certificar-se que sua proposta foi digitada e inserida corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a). A não visualização pelo(a) Pregoeiro(a), independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação da licitante.

9.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.7. Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.8. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. O não preenchimento da descrição detalhada do objeto/serviço ofertado implica na aceitação do descritivo do objeto/serviço nos anexos I e II do edital, ficando a critério da licitante preencher a descrição detalhada objeto/serviço.

9.9. Findo o período de recebimento das propostas, a partir do horário previsto no sistema, terá início a fase de “Abertura das Propostas”, momento no qual o(a) Pregoeiro(a), avaliará a aceitabilidade de cada uma delas, desclassificando, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

9.10. Todos os horários estabelecidos neste edital, avisos e sessões públicas observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9.11. No momento da elaboração e envio da proposta a licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

I - No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro
Marumbi – Paraná – CEP 86910-000
Fone/fax: (43) 3441-1212

está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

II - De que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

III - De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

IV - Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição da República de 1988.

V. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(ANEXO VIII)**. Artigo 93, Lei nº 8.213/1991.

VI - As declarações mencionadas acima serão visualizadas pelo(a) pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando serão anexadas ao processo, não havendo necessidade de envio pela licitante, juntamente com documentos de Habilitação.

9.12. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita as penalidades no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, além de poder ser punida administrativamente, conforme a sanções abaixo:

9.12.1. A Licitante fica impedida temporariamente de participar de licitações e de contratar com o Município de Marumbi (Administração Direta e Indireta), de acordo com os prazos a seguir:

9.12.1.1. Por até 02 (dois) anos:

I - Quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, no Edital, na forma eletrônica, ou, em original ou cópia autenticada, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente e aceita pela Administração, o certame, em qualquer fase da licitação.

II - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato ou a retirada ou recusa da Nota de Empenho, não mantiver a proposta, causando o retardamento, falha ou fraude na execução do seu objeto/serviço.

9.12.1.2. Por até 5 (cinco) anos:

I - Quando a licitante apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem em qualquer das fases da licitação;

II - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta licitação.

10. DA ANALISE DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES.

10.1. A partir do dia e horário estabelecidos neste Edital, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de análise e classificação das Propostas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos. Logo após, dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da Sessão Pública, da qual só poderão participar as licitantes que tiveram suas propostas classificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

10.1.1. Todas as propostas realizadas pelas empresas participantes deverão estar dentro do Preço de mercado para o objeto licitado. Todas as propostas classificadas serão consideradas aptas a ofertar lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma decrescente.

10.1.2. Durante sessão de lances a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá, exclusivamente, através do “chat” no campo próprio do Sistema BNC, ficando vedado qualquer outro meio de contato com o(a) pregoeiro(a) (como por telefone, e-mail, fax etc.).

10.1.3. Compete à licitante acompanhar as operações do sistema eletrônico-BNC durante a sessão de pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.1.4. Aberta a etapa da sessão pública de lances, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.5. As licitantes terão a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. A Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao melhor lance ofertado.

10.1.6. Se a proposta de preço não for aceitável, ou se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), este poderá ser cancelado, justificadamente, pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema.

10.1.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado cronologicamente em primeiro lugar.

10.1.8. O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo(a) Pregoeiro(a), encaminhando o aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá, ainda, o período aleatório de 1 (um) minuto a 30 (trinta) minutos, determinado exclusivamente pelo sistema, não sendo possível ao(à) Pregoeiro(a) sua administração.

10.1.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes no **Artigo 155, da Lei n. 14.133/2021**.

10.1.10. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.1.11. Quando a desconexão com o sistema persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

10.1.12. Encerrada a etapa de disputa de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, via sistema eletrônico, a solicitação de contraproposta a licitante que apresentou o melhor lances ou outra licitante a critério do(a) pregoeiro(a), motivadamente, para que seja obtidas a proposta mais vantajosa a Administração.

10.1.13. A negociação ocorrerá por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. DO JULGAMENTO

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000 - e-mail: licitacao@marumbi.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro
Marumbi – Paraná – CEP 86910-000
Fone/fax: (43) 3441-1212

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital. O Pregoeiro com relação ao julgamento efetuará pelo preço unitário final do item. Para fins de homologação, serão considerados preços unitários com até 2 (duas) casas decimais, sendo descartadas as casas decimais excedentes, procedendo-se o devido ajuste no menor preço global por item.

11.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o(a) licitante para que seja obtido preço melhor. O(a) Pregoeiro(a), observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, **aplicará as penalidades previstas no art. 155 Lei Federal nº 14.133/2021.**

I - Será oportunizado o exercício do direito de preferência à ME/EPP, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME/EPP.

Lei Complementar n. 123/2006

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

II - O novo valor proposto pela ME/EPP deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do(a) pregoeiro(a), sob pena de decadência do direito de preferência.

III - Havendo o exercício de preferência pela ME/EPP, o(a) pregoeiro(a) passa à etapa de negociação, em conformidade com o subitem abaixo, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

IV - Caso a ME/EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências serão convocadas as ME/EPP remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do Edital.

V - Na hipótese de nenhuma ME/EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do Edital, a empresa não enquadrada como ME/EPP que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro
Marumbi – Paraná – CEP 86910-000
Fone/fax: (43) 3441-1212

VI - A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

VII - Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o(a) pregoeiro(a) poderá negociar via “chat” com a licitante visando obter a melhor proposta, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME/EPP.

11.4 – Não será motivo de desclassificação simples omissões, e meros erros formais, que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços e habilitação, que não venham a causar prejuízo para o Município de Marumbi-Pr e nem firam direitos dos demais licitantes.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Concluída a etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) convocará, via “chat”, a licitante detentora do melhor lance para enviar sua proposta de preços e a documentação de habilitação.

12.2 - A licitante detentora do melhor lance deverá encaminhar, no prazo máximo de **até 3(três) horas**, contadas da convocação do (a) Pregoeiro (a), a sua proposta atualizada e respectiva documentação, Anexo II do Edital, através do link “anexo de proposta” no site de realização do certame.

12.3 - Caso exista algum problema no envio do anexo, tal fato deverá ser comunicado ao (a) Pregoeiro (a) que orientará sobre ou outra forma ou o procedimento a ser adotado pela licitante.

12.4 - A Proposta de Preços deverá seguir o Anexo IV.

12.5 - O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar a licitante para apresentar mais informações sobre o material/serviço proposto, como catálogos que o demonstrem detalhadamente o objeto ou planilhas de composição de custo entre outros.

16.6 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

12.7 - Erros e omissões existentes na proposta atualizada, inicialmente enviada poderão ser retificados pela Licitante, após solicitação ou consentimento do (a) Pregoeiro (a), desde que o preço ofertado não sofra acréscimo.

12.8 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro
Marumbi – Paraná – CEP 86910-000
Fone/fax: (43) 3441-1212

12.9 - O (A) Pregoeiro (a) poderá, a qualquer tempo, rever seus atos, motivadamente.

12.10 - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. O envio deverá ocorrer conforme disposto no anexo III do Edital.

13.2. Ao final da sessão o sistema eletrônico disponibilizará ata circunstanciada, com as informações relativas à sessão pública do pregão e atas complementares, no caso de alterações.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.3. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3.1. Nesse momento a Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ou o não encaminhamento das razões do recurso no prazo legal, uma vez verificado que o consignado em ata não é suficiente para o seu julgamento, importará na decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

14.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro
Marumbi – Paraná – CEP 86910-000
Fone/fax: (43) 3441-1212

de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do § 2º, do Artigo 165 da Lei n. 14.133/2021.

14.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14.6. O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa poderá manifestar no momento da desclassificação a intenção de interpor recursos.

14.7. Não serão conhecidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente. A falta de manifestação motivada na sessão levará à preclusão do direito de recurso.

14.8. As Impugnações, Esclarecimentos e os recursos deverão ser enviados exclusivamente via sistema BNC para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

15.2. Caso não ocorra manifestação de recursos por parte dos participantes, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.3. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado a comparecer, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do contrato ou para retirada da Nota de Empenho

16.2 - O prazo concedido para assinatura DO CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, **nos termos do art. 90, da Lei n.º 14.133/2021.**

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro
Marumbi – Paraná – CEP 86910-000 - e-mail: licitacao@marumbi.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

16.3. É facultado à Administração quando o convocado não assinar O CONTRATO ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista **no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.**

16.4 - Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar O CONTRATO, dentro do prazo previsto no item 16.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (Dez) por cento sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previsto **no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.**

17. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

17.1. A entrega dos produtos relacionados no ANEXO I deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho, sem custo adicional para o Município Marumbi. Conhecido o vencedor do certame, se houver necessidade de prorrogação do prazo de entrega, o mesmo deverá, justificadamente, solicitá-la ao Município, que analisará e concederá ou não a prorrogação de prazo.

17.2. Os produtos relacionados no ANEXO I deverão ser entregues pela empresa vencedora, nos demais locais da respectiva Secretaria Municipal:

- a) Secretaria Municipal de Educação, Rua Vereador João Fuzetti, nº 809.
- b) EMPLA – Escola Municipal Pe. Luciano Ambrozini, Rua Duque de Caxias, nº360.
- c) CMEI – Maria Villa de Carvalho, Rua Rui Barbosa, nº 383.
- d) Prefeitura Municipal, Rua Vereador João Fuzetti, nº800.

17.3. Os custos referentes às despesas de deslocamento/transporte do item relacionado no Anexo I para o local supracitado ficará a cargo da empresa vencedora do certame.

17.4. A entrega do item deverá ser executada em conformidade com a Nota de Empenho e o termo do Edital.

17.5. O item fornecido será verificado no momento da entrega, se está de acordo com a Nota de Empenho e as especificações do Edital, e caso não corresponda às especificações exigidas, a empresa vencedora será notificada para retirar o respectivo veículo do local e terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para substituição ou adequações, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei 14.133/2021. Caso seja necessário a prorrogação do referido prazo, deverá ser justificado ao Pregoeiro, sendo que esta condição também deverá ser analisada pelo responsável pela Secretaria. Os custos de devolução e substituição do item são de inteira responsabilidade da empresa ganhadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

17.6. O item deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital, o número do empenho, a descrição analítica do objeto, bem como, o valor unitário, a quantidade, o valor total, além das demais exigências legais.

17.7. O fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento definitivo.

17.8. O item será recebido nos termos do Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

17.9 O recebimento definitivo do objeto descrito no Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade do produto fornecido.

17.10. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado por termo aditivo firmado entre as partes conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. A extensão deste prazo poderá ocorrer conforme as cláusulas contratuais condicionais, mediante acordo negocial entre as partes contratantes.

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento deverá ser realizado no prazo de até 30(trinta) dias corridos, a contar da certificação de que os produtos foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição do bem, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

18.2. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438365$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro
Marumbi – Paraná – CEP 86910-000
Fone/fax: (43) 3441-1212

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18.3. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

18.4. Conforme Instrução Normativa RFB n. 2.145, de 26 de junho de 2023, Decreto Municipal n. 120/2023, os Municípios, inclusive suas Autarquias e Fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

"Art. 2º-A. Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil."

19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

19.1 A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente, observadas as disposições contidas na [II do caput do art.alínea "d" do inciso 124, da Lei nº 14.133/2021.](#)

19.2 Caso no decorrer do contrato caso haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

19.2.1 Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

19.2.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente contratado.

19.2.3. A contratada deverá fazer o pedido de reequilíbrio com antecedência de 15 (quinze) dias.

19.3 Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Pregoeiro Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro
Marumbi – Paraná – CEP 86910-000
Fone/fax: (43) 3441-1212

I. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II. Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

19.4 Sendo procedente o requerimento da empresa contratada, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

19.5. A contratada não poderá interromper a execução dos serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

20. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

20.1 – A Ata de registro de preços, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Marumbi e os vencedores do certame, terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do **Artigo 107, da Lei n. 14.133/2021**.

21 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 Praticar todos os preços dispostos na proposta;

21.2 Cumprir os prazos estipulados neste edital;

21.3 Aceitar devolução do equipamento que for entregue em desacordo com a solicitação, com defeito, que não seja de boa qualidade, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas;

21.4 Trocar o equipamento que apresentar defeito após a entrega;

21.5 Arcar com todos os custos de devolução e ré entrega quando o produto entregue for incompatível com as requeridas, desde que a isto tenha dado causa;

21.6 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, quando da execução do objeto deste certame;

21.7 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

21.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

21.9 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;

21.10 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

21.11 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente a entrega do produto, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

21.12 Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação prevista neste edital;

22- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

22.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do equipamento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

22.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do equipamento, fixando prazo para a sua correção;

22.5. Pagar à Contratada o valor resultante do produto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

23 - DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DO CONTRATO

23.1. Para gestão do contrato para o objeto desta Dispensa de licitação, o CONTRATANTE designa como responsável o servidor Lucas Emanuel Rodrigues, inscrito no CPF sob nº 096.592.459-98, designado na portaria nº 15/2025 da PMM, de acordo com o órgão do Município de Marumbi-Pr.

Para o recebimento, fica responsável a Secretaria solicitante, da seguinte forma:

a) Para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com o solicitado neste Termo de Referência;

b) definitivamente, com emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade e características dos produtos entregues e consequente aceitação, em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório, nos termos deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

Parágrafo Primeiro– A fiscalização dos produtos será efetuada por técnicos do CONTRATANTE, que deverão dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários. A fiscalização não isenta a CONTRATADA das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

Parágrafo Segundo – O recebimento definitivo do objeto, não exime a CONTRATADA de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades.

Parágrafo Terceiro – Os produtos entregue pela contratada se dará de acordo com a necessidade da contratante, e para atender o órgão Público acima descrito, que sempre encaminhará a solicitação, discriminando o local, quantidade de produtos a serem entregues. Quando da entrega do produto, a contratada deverá identificar o funcionário do Município responsável pelo recebimento dos produtos, pedindo sua assinatura e colocando o número do RG e do CPF do recebedor.

Parágrafo Quarto – Fica designado como fiscal do Contrato Administrativo o servidor Felipe R. do Couto Rejani, ocupante do cargo Efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, portador do RG nº 5.800.321-2 e do CPF nº 016.865.679-37, conforme portaria nº 15/2025 da PMM.

Parágrafo Quinto- Para o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, o CONTRATANTE designa como responsável a servidora Anelita Cividini da Costa Denez inscrita no CPF sob nº 042.090.649-55 designada pela PMM Nº 32/2025.

24. das SANÇÕES – Artigos 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021

24.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

- a). De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
- b). 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 20%;
- c). O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d). 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro
Marumbi – Paraná – CEP 86910-000
Fone/fax: (43) 3441-1212

d). Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

e). A multa, após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

24.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

25. FRAUDE E CORRUPÇÃO

25.1 – Nas Licitações realizadas pelo Município de Marumbi-Pr, serão observadas as determinações que se seguem.

25.2 – Para o propósito desta cláusula exige-se que os Licitantes/Contratados, como também seus fornecedores e subcontratados, observem o mais alto padrão de ética durante a aquisição e execução de tais contratos. Em consequência desta política:

(a) define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos mostrados abaixo:

(i) "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução do Contrato; e

(ii) "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento do Mutuário, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não-competitivos e privar o Mutuário dos benefícios da competição livre e aberta;

(iii) "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos; e

(iv) "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato;

(v) "prática obstrutiva" significa

(vi) destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Banco sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

(vii) agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Banco de investigar e auditar.

(b) rejeitará uma proposta para adjudicação se este determinar que o concorrente recomendado para adjudicação, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição para o Contrato em questão;

(c) cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato, se o Banco determinar, a qualquer momento, que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário do empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a aquisição ou a execução daquele contrato, sem que o Mutuário tenha tomado satisfatoriamente as medidas adequadas e devidas para que o Banco venha a corrigir a situação;

(d) sancionará uma empresa ou indivíduo, inclusive declarando-os inelegíveis, indefinidamente ou por um período determinado de tempo, para adjudicação de contrato financiado pelo Banco, se este a qualquer momento determinar que eles, diretamente ou por um agente envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição ou na execução de um contrato financiado pelo Banco; e

(e) terá o direito de exigir que uma disposição seja incluída nos Documentos de Licitação e nos contratos financiados por um Empréstimo do Banco, exigindo que concorrentes, provedores, contratantes e fornecedores autorizem o Banco inspecionar suas contas e registros e outros documentos relativos à apresentação da Proposta e execução do contrato a fim de serem examinados pelos auditores designados pelo Banco.

25.3 - Além disto, os concorrentes deverão estar cientes da disposição determinada nas Condições do Contrato que tratam do direito do Banco de inspecionar contas e registros do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro
Marumbi – Paraná – CEP 86910-000
Fone/fax: (43) 3441-1212

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O Município de Marumbi poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação. **(art. 64, da Lei n. 14.133/2021).**

26.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.

26.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

26.8. A participação da licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

26.9. A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da Administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o **Artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

26.10. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital ou através do e-mail licitacao@marumbi.pr.gov.br.

26.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

26.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil, disponível, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

26.13. A contratada que já tenha os dados bancários para pagamento cadastrados junto ao Município de Marumbi e desejar alterá-los, deverá encaminhar requerimento à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

26.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

Marumbi, 29 de abril de 2025.

ELAINE MARIA FERREIRA COSTA

Prefeita Municipal

ANEXO I

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE MARUMBI, ESTADO DO PARANÁ.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

EXCLUSIVO PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ME – EPP E MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARMÁRIO ALTO DUAS	08	R\$ 2.669,00	R\$ 21.352,00

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000 - e-mail: licitacao@marumbi.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

	PORTAS Armário duas (02) portas individuais confeccionadas em MDF 15 mm cora escolher, com revestimento das portas em fórmica colorida, acabamento das bordas em perfil PVC, chave de travamento individual, e três prateleiras interna. Base metálica em tubo 20 X 20 chapa18 (1.2 mm) com 04 reguladores denível acoplados com rebite metálico rosca M6. Apresentar na proposta laudo ou relatório emitido por organismo acreditado pelo INMETRO que as tintas e formicas estão em conformidades com os limite máximo permitido de chumbo em tintas uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares de revestimento de superfícies em conformidade com as ABNTS/NBR300-3 de acordo com a lei L11762/08 Lei nº 11.762, de 1º de agosto de2008 todas as cores solicitadas no termo de referência, deverão obrigatoriamente constar no relatório de conformidade. Cores disponíveis para escolher: Cinza, Amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa - choque, vermelho euva. Medidas: 1600 X 900 X 450 mm			
02	CONJUNTO PROFESSOR MESA E CADEIRA Estrutura metálica da mesa confeccionada em tubo 20 x 40 chapa16 (1.5 mm) metal tratado contra ferrugem, solda mig, pintura epóxi (apó), tampo da mesa em MDF texturizado cor a escolher cinza, bege ou azul, acabamento em PVC prata 2mm colado pelo processo hot-melt. Cadeira: Estrutura metálica confeccionada em tubo 7/8 chapa 16(1.5 mm) pintura epóxi (a pó) de cor prata, Assento com bordas laterais que envolvem a estrutura metálica, o as sento	04	R\$ 1.374,33	R\$ 5.497,32

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000 - e-mail: licitacao@marumbi.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

	e encosto é isento de furos, confeccionados resina termo plástica copolímero virgem injetada sob pressão. Assento com quatro nervuras de reforço e ranhuras anti-deslizantes com dupla anatomia com encaixe para as adegas e coxas afim de proporcionar conforto ao usuário, fixado à estrutura metálica através de quatro parafusos do tipo Phillips. Encosto com dupla anatomia com quatro nervuras de reforço, fixação do encosto à estrutura metálica através de encaixe em canaleta redonda 7/8” e quatro rebites de alumínio do tipo POP na parte traseira. Apresentar na proposta relatório de ensaio ou laudo de conformidade com imagem do assento e encosto produto especificado no edital emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou OCP acreditada, neste laudo ou relatório de conformidade deve constar as especificações dos materiais analisados, tais como, dimensional aferido, cores das tintas e cores dos assentos e encostos que foram aferidos evidenciando a sua conformidade. Metal deverá ser tratado contra ferrugem por imersão à quente com fosfato de zinco, pintura epóxi (a pó) de cor prata, todas as partes metálicas unidas por solda mig. As cores do assento e encosto da cadeira poderá ser escolhido, as cores disponíveis deverão ser: Cinza, Verde, amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa choque, vermelho, uva e bege). Medidas da mesa: 100 X 60 X 75 cm Medidas da cadeira: 46 cm altura (a partir do assento) Medidas do encosto: 460 X 300 mm Medidas do assento: 460 X 420 mm			
03	ESTANTE PORTA-REVISTAS	02	R\$ 1.824,67	R\$ 3.649,34

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000 - e-mail: licitacao@marumbi.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

	Porta livros confeccionado em MDP/MDF 15 mm cor a escolher, acabamento das bordas em perfil PVC 2 mm colado com hot-melt. Base metálica em tubo 20 X 20 chapa 18 (1.2 mm) com 04 reguladores de nível acoplados com rebite metálico rosca M6. Apresentar na proposta laudo ou relatório emitido por organismo acreditado pelo INMETRO que as tintas e formicas estão em conformidades com os limite máximo permitido de chumbo em tintas uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares de revestimento de superfícies em conformidade com as ABNTS/NBR300-3 de acordo com a lei L11762/08 Lei nº 11.762, de 1º de agosto de 2008 todas as cores solicitadas deverão obrigatoriamente constar no relatório de conformidade. Cores da frente da prateleira podem ser escolhidas. Cores a escolher:(amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa - choque, vermelho e uva). Medidas: 900 X 900 X 340 mm			
04	ARMARIO BAIXO TRÊS PORTAS COLORIDAS Armário baixo com três portas confeccionadas em MDF 15 mm cor a escolher, com revestimento das portas em fórmica colorida, acabamento das bordas em perfil PVC, chave de travamento, e uma prateleira interna. Base metálica em tubo 20 X 20 chapa 18 (1.2 mm) com 04 reguladores de nível acoplados com rebite metálico rosca M6. Apresentar na proposta laudo ou relatório emitido por organismo acreditado pelo INMETRO que as tintas e formicas estão em conformidades com os limite máximo permitido de chumbo em tintas uso infantil e escolar, vernizes e materiais	02	R\$ 5.879,00	R\$ 11.758,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

	similares de revestimento de superfícies em conformidade com as ABNTS/NBRS 300-3 de acordo com a lei L11762/08 Lei nº 11.762, de 1º de agosto de 2008 todas as cores solicitadas deverão obrigatoriamente constar no relatório de conformidade. Cores das portas podem ser escolhidas. Cores a escolher: (amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa - choque, vermelho e uva). Medidas: 740 X 1350 X 450 cm			
05	ARMARIO 12 NICHOS COM 12 CAIXAS Armário com doze nichos e com 12 caixas organizadoras, confeccionado em MDF 15 mm cor a escolher, acabamento das bordas em perfil PVC 2 mm colado com hot-melt. Base metálica em tubo 20 X 20 chapa 18 (1.2 mm) com rodas de silicone para locomoção. Apresentar na proposta laudo ou relatório emitido por organismo acreditado pelo INMETRO que as tintas e formicas estão em conformidade com os limites máximos permitidos de chumbo em tintas uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares de revestimento de superfícies em conformidade com as ABNTS/NBRS 300-3 de acordo com a lei L11762/08 Lei nº 11.762, de 1º de agosto de 2008 todas as cores solicitadas deverão obrigatoriamente constar no relatório de conformidade. Cores das laterais dos armários podem ser escolhidas. Cores a escolher: Cinza, bege, branco ou azul. Medidas do armário: 1130 X 950 X 450 mm	01	R\$ 3.796,00	R\$ 3.796,00
06	CONJUNTO SOCIALIZAÇÃO 06 LUGARES Conjunto escolar infantil carteira e cadeira/ 06 mesas 06 cadeiras e 01 mesa	01	R\$ 4.338,33	R\$ 4.338,33

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000 - e-mail: licitacao@marumbi.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

	central Carteira escolar: Estrutura metálica das mesas confeccionadas em tubo 7/8 espessura mínima da chapa 16(1.5 mm) com reforço nos pés das mesas unindo os quatro pés, acabamento com ponteiros plásticos. Gradil portatlivros com ferro maciço de 7 mm sob o tampo das carteiras todo o metal com tratamento contra ferrugem pelo processo de fosforização, pintura epóxi prata (apó) todas as partes metálicas unidas através de solda mig. Tampo das carteiras em MDF 15 mm formato trapezoidal nas seguintes medidas mínimas: 58 cm largura maior, 26 cm largura menor, 37 cm profundidade, 53 cm altura, diâmetro total da mesa 1.56 metros. Parte inferior do tampo revestido em laminado melamínico de baixa pressão cor cinza texturizado, parte superior do tampo de contato com o usuário revestido e laminado colorido texturizado decorativo de alta pressão (fórmica) com espessura mínima 0.8 mm, acabamento das bordas com perfil PVC cor prata. Cadeira: Cadeira tamanho ABNT 02: Estrutura metálica confeccionada em tubo 7/8 chapa 16 (1.5 mm) pintura epóxi (a pó) de cor prata, acabamento nos pés com ponteiros tipo espiga e duas ponteiros de acabamento tipo espiga na parte superior da cadeira, todas na cor nas mesmas cores do assento e encosto. Assento e encosto totalmente isento de furos, em resina termoplástica copolímero virgem injetada sob pressão. Assento com três nervuras de reforço e ranhuras anti-deslizantes com dupla anatomia com encaixe para as nádegas e coxas a fim de proporcionar conforto ao usuário, fixado à estrutura metálica			
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

	através de quatro parafusos do tipo Phillips. Encosto com dupla anatomia com três nervuras de reforço, fixação do encosto à estrutura metálica através de encaixe em canaleta redonda 7/8" e quatro rebites de alumínio do tipo POP na parte traseira. Apresentar na proposta obrigatoriamente o certificado de conformidade do INMETRO para o modelo da cadeira especificada no edital, de acordo com a Norma NBR 14006/2008 (item cadeira) acompanhado obrigatoriamente do relatório de ensaio/laudo de conformidade com imagem da cadeira especificada no edital, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou OCP a creditada, neste laudo/relatório de conformidade deve constar obrigatoriamente as especificações dos materiais analisados, tais como, dimensional do assento e encosto aferido, cores das tintas e cores dos assentos e encostos que foram aferidos evidenciando a sua conformidade. Mesa central: Estrutura metálica das mesas confeccionadas em tubo 7/8" espessura mínima da chapa 16 (1.5mm) com reforço nos pés das mesas unindo os quatro pés, acabamento com ponteiros plásticos. Todo o metal com tratamento contra ferrugem pelo processo de fosfatização, pintura epóxi prata (a pó) todas as partes metálicas unidas através de solda mig. Tampo das carteiras em MDF 15mm parte inferior do tampo revestido em laminado melamínico de baixa pressão cor cinza texturizado, parte superior do tampo e de contato com o usuário revestido e laminado colorido texturizado decorativo de alta pressão (fórmica) com espessura mínima 0.8mm cor branca, formato redondo com			
--	--	--	--	--

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000 - e-mail: licitacao@marumbi.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

	diâmetro de 50 cm, altura 53 cm, acabamento das bordas em perfil de PVC prata. As cores disponíveis para escolher deverão ser: Amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa-choque, vermelho e uva. A cadeira deverá ser certificada pelo INMETRO. Medidas da cadeira: 31 cm (a partir do assento) Altura da mesa: 53 cm Medidas do encosto: 35 X 27 cm Medidas do assento: 35 X 20 cm Diâmetro total: 1.40 m 06 lugares			
07	CONJUNTO SEXTAVADO INFANTIL COM BALDE PLASTICO SEXTAVADO Conjunto composto de uma mesa sextavada e seis cadeiras, estrutura em metálica confeccionada, em tubo 7/8 chapa 16 (1.5 mm) com barras duplas tipo “U” invertido na mesa, metal tratado contra ferrugem pelo processo de a quente em tanques com no mínimo 5 estágios, pintura epóxi(a pó) de cor prata ou preta, partes metálicas unidas por solda mig, acabamento com ponteiros. Tampo da mesa em MDF 18 mm com formato sextavado, revestido em fórmica cor a escolher, com acabamento bordas em perfil PVC. Cadeira tamanho 02 da ABNT: Estrutura metálica confeccionada em tubo 7/8 chapa 16 (1.5 mm) pintura epóxi (a pó) de cor prata, acabamento nos pés com ponteiros tipo espiga e duas ponteiros de acabamento tipo espiga na parte superior da cadeira, todas na cor na cor azul marinho. Assento e encosto isento de furos, em resina termoplástica copolímero virgem injetada sob pressão. Assento com quatro nervuras de reforço e ranhuras anti-deslizantes com dupla anatomia com encaixe para as nadegas e	03	R\$ 2.480,33	R\$ 7.440,99

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000 - e-mail: licitacao@marumbi.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

	coxas a fim de proporcionar conforto ao usuário, fixado à estrutura metálica através de quatro parafusos do tipo Phillips. Encosto com dupla anatomia com quatro nervuras de reforço, fixação do encosto à estrutura metálica através de encaixe em canaleta redonda 7/8” e quatro rebites de alumínio do tipo POP na parte traseira. Apresentar na proposta o certificado de conformidade do INMETRO para o modelo do conjunto especificado no edital de acordo com a Norma NBR14006/2008 (item cadeira) do INMETRO acompanhado do relatório de ensaio/laudo de conformidade com imagem da cadeira especificado no edital emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou OCP acreditada, neste laudo ou relatório de conformidade deve constar as especificações dos materiais analisados, tais como, dimensional aferido, cores das tintas e cores dos assentos e encostos que foram aferidos evidenciando a sua conformidade. Metal deverá ser tratado contra ferrugem por imersão à quente com fosfato de zinco, pintura epóxi (a pó) de cor prata, todas as partes metálicas unidas por solda mig. Apresentar na proposta laudo ou relatório emitido por organismo acreditado pelo INMETRO que as tintas e formicas estão em conformidades com os limite máximo permitido de chumbo em tintas uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares de revestimento de superfícies em conformidade com as ABNTS/NBR 300-3 de acordo coma lei L11762/08 Lei nº 11.762, de 1ºde agosto de 2008 neste laudo deverá constar as cores das formicas solicitadas, as mesmas devem estar aferidas/testadas, garantido a qualidade e segurança do usuário. As			
--	---	--	--	--

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000 - e-mail: licitacao@marumbi.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

	cores podem ser escolhidas. As cores disponíveis deverão ser: Amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa - choque, vermelho e uva. Acompanha um balde em plástico colorido sextavado com capacidade de 22 litros encaixado no centro da mesa, ideal para guardar objetos, peças e/ou brinquedos. A cadeira deverá ser certificada pelo INMETRO. Medidas diâmetro, altura mesa: 1.22 m X 53 cm. Medidas cadeira: 31 cm (altura a partir do assento) Medidas do encosto: 35 X 20 cm Medidas do assento: 35 X 27 cm			
08	CONJUNTO LOSANGOS COMFORT ADULTO Carteira: Estrutura metálica confeccionada em tubo 1.1/2 " chapa 16 (1.5 mm) e (02) duas barras no tubo 20 X 20 chapa 16 (1.5 mm) para o suporte e fixação do tampo, que deverá ser fixado através de seis parafusos do tipo Phillips, gradil porta livros em aço trefilado 1/4" seção quadrada. A estrutura metálica da carteira possui reforço que une os quatro pés. Metal deverá ser tratado contra ferrugem por imersão à quente com fosfatizante fosfato de zinco, pintura epóxi (a pó) de cor prata, todas as partes metálicas unidas por solda mig, acabamento nos pés com ponteiros tipo bota espiga Tampo das carteiras com corte em formato de losango e convexo no parte frontal do aluno, confeccionado em MDF 15mm revestido na parte superior em laminado de alta pressão 08 mm de espessura cor cinza texturizado, parte inferior em laminado melamínico de baixa pressão cor cinza texturizado, acabamento das bordas 180° isento de cantos e bordas vivas e com aplicação de	12	R\$ 1.416,33	R\$ 16.995,96

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000 - e-mail: licitacao@marumbi.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

	verniz poliuretano. Cadeira tamanho ABNT 06:Estrutura metálica confeccionada em tubo 7/8 chapa 16 (1.5 mm) pintura epóxi (a pó) de cor prata, acabamento nos pés com ponteiros tipo espiga e duas ponteiros de acabamento tipo espiga na parte superior da cadeira, todas na cor na mesma cor do respectivo assento e encosto. Assento e encosto isento de furos, em resina termoplástica copolímero virgem injetada sob pressão. A cadeira deve possuir obrigatoriamente gradil porta livros abaixo do assento. Assento com três nervuras de reforço e ranhuras anti-deslizantes com dupla anatomia com encaixe para as nádegas e coxas a fim de proporcionar conforto ao usuário, fixado à estrutura metálica através de quatro parafusos do tipo Phillips. Encosto com dupla anatomia com quatro nervuras de reforço, fixação do encosto à estrutura metálica através de encaixe em canaleta redonda 7/8” e quatro rebites de alumínio do tipo POP na parte traseira. Apresentar na proposta o certificado de conformidade do INMETRO para o modelo da cadeira especificada no edital de acordo com a Norma NBR 14006/2008 do INMETRO (item cadeira) acompanhado obrigatoriamente do relatório de ensaio/laudo de conformidade com imagem da cadeira especificada no edital, comprovando assim se tratar do mesmo produto. O mesmo deve ser emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou OCP acreditada, neste laudo ou relatório de conformidade deve constar as especificações dos materiais analisados, tais como, dimensional aferido, cores das tintas e cores dos assentos e encostos que			
--	---	--	--	--

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000 - e-mail: licitacao@marumbi.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

	foram aferidos evidenciando a sua conformidade. Metal deverá ser tratado contra ferrugem por imersão à quente com fosfato de zinco, pintura epóxi (a pó) de cor prata, todas as partes metálicas unidas por solda mig. As cores do assento e encosto da cadeira poderá ser escolhido, as cores disponíveis deverão ser: Verde, amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul-marinho, azul francês, rosa-choque, vermelho, uva e bege). A cadeira deverá ser certificada pelo INMETRO. Medidas cadeira: 46 cm (altura a partir do assento) Atura da mesa: 76 cm Medidas do encosto: 46 X 42 cm Medidas do assento: 46 X 34 cm			
09	CONJUNTO LOSANGOS COMFORT JUVENIL Carteira tamanho ABNT 04: Estrutura metálica confeccionada em tubo 1.1/2" chapa 16 (1.5 mm) e (02) duas barras no tubo 20 X 20 chapa 16(1.5 mm) para o suporte e fixação do tampo, que deverá ser fixado através de seis parafusos do tipo Phillips, gradil porta livros em aço trefilado 1/4" seção quadrada. A estrutura metálica da carteira possui reforço que une os quatro pés. Metal deverá ser tratado contra ferrugem por imersão à quente com fosfatizante fosfato de zinco, pintura epóxi (a pó) de cor prata, todas as partes metálicas unidas por solda mig, acabamento nos pés com ponteiros tipo bota espiga Tampo das carteiras com corte em formato de losango e convexo no parte frontal do aluno, confeccionado em MDF 15 mm revestido na parte superior em laminado de alta pressão 08 mm de espessura cor cinza texturizado, parte inferior em laminado melamínico de baixa pressão cor cinza texturizado, acabamento das bordas 180° isento de	24	R\$ 1.420,00	R\$ 34,080,00

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000 - e-mail: licitacao@marumbi.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

	cantos e bordas vivas e com aplicação de verniz poliuretano. Cadeira tamanho ABNT 04:Estrutura metálica confeccionada em tubo 7/8 chapa 16 (1.5 mm) pintura epóxi (a pó) de cor prata, acabamento nos pés com ponteiros tipo espiga e duas ponteiros de acabamento tipo espiga na parte superior da cadeira, todas na cor na mesma cor do respectivo assento e encosto. Assento e encosto isento de furos, em resina termoplástica copolímero virgem injetada sob pressão. A cadeira deverá possuir obrigatoriamente gradil porta livros abaixo do assento. Assento com três nervuras de reforço ranhuras anti-deslizantes com dupla anatomia com encaixe para as nádegas e coxas a fim de proporcionar conforto ao usuário, fixado à estrutura metálica através de quatro parafusos do tipo Phillips. Encosto com dupla anatomia com quatro nervuras de reforço, fixação do encosto à estrutura metálica através de encaixe em canaleta redonda 7/8” e quatro rebites de alumínio do tipo POP na parte traseira. Apresentar na proposta o certificado de conformidade do INMETRO para o modelo da cadeira especificada no edital de acordo com a Norma NBR 14006/2008 do INMETRO (item cadeira) acompanhado obrigatoriamente do relatório de ensaio/laudo de conformidade com imagem da cadeira especificada no edital, comprovando assim se tratar do mesmo produto. O mesmo deve ser emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou OCP acreditada, neste laudo ou relatório de conformidade deve constar as especificações dos materiais analisados, tais como, dimensional aferido, cores das			
--	---	--	--	--

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000 - e-mail: licitacao@marumbi.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

	tintas e cores dos assentos e encostos que foram aferidos evidenciando a sua conformidade. Metal deverá ser tratado contra ferrugem por imersão à quente com fosfato de zinco, pintura epóxi(a pó) de cor prata, todas as partes metálicas unidas por solda mig. As cores do assento e encosto da cadeira poderá ser escolhido, as cores disponíveis deverão ser: Verde, amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa- choque, vermelho, uva e bege) Atura da mesa: 64 cm Medidas do encosto: 46 X 30 cm Medidas do assento: 46 X 34 cm			
10	CONJUNTO 4 X 1 INFANTIL Conjunto composto de uma mesa empilhável e quatro cadeiras empilháveis. Estrutura metálica confeccionada em tubo 20X30(mesa) e ¾ (cadeiras) ambos em chapa 18 (1.2 mm) unidas por solda mig. Metal tratado contra ferrugem, pintura epóxi (a pó) cor prata, tampo da mesa MDF cor cinza texturizada, acabamento nas laterais em perfil 02mm colada pelo sistema hot-melt, cor prata. Cadeira tamanho 02 da ABNT: Estrutura metálica confeccionada em tubo 7/8 chapa 16 (1.5mm) pintura epóxi (a pó) de cor prata, acabamento nos pés com ponteiros tipo espiga e duas ponteiros de acabamento tipo espiga na parte superior da cadeira, todas na cor na cor azul marinho. Assento e encosto isento de furos, em resina termoplástica copolimero virgem injetada sob pressão. Assento com quatro nervuras de reforço e ranhuras anti-deslizantes com dupla anatomia com encaixe para as nadegas e coxas a fim de proporcionar conforto ao usuário, fixado à estrutura metálica através de quatro parafusos do tipo	04	R\$ 1.258,67	R\$ 5.034,68

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000 - e-mail: licitacao@marumbi.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

	Phillips. Encosto com dupla anatomia com quatro nervuras de reforço, fixação do encosto à estrutura metálica através de encaixe em canaleta redonda 7/8” e quatro rebites de alumínio do tipo POP na parte traseira. Apresentar na proposta o certificado de conformidade do INMETRO para o modelo da cadeira especificada no edital de acordo com a Norma NBR 14006/2008 (item cadeira) do INMETRO acompanhado do relatório de ensaio/laudo de conformidade com imagem da cadeira especificado no edital emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou OCP acreditada, neste laudo ou relatório de conformidade deve constar as especificações dos materiais analisados, tais como, dimensional aferido, cores das tintas e cores dos assentos e encostos que foram aferidos evidenciando a sua conformidade, evidenciando assim tratar se n\do mesmo produto solicitado. Metal deverá ser tratado contra ferrugem por imersão à quente com fosfato de zinco, pintura epóxi (apó) de cor prata, todas as partes metálicas unidas por solda mig. Apresentar na proposta laudo ou relatório emitido por organismo acreditado pelo INMETRO que as tintas e formicas estão em conformidades com os limite máximo permitido de chumbo em tintas uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares de revestimento de superfícies em conformidade com as ABNTS/NBR 300-3 de acordo com a lei L11762/08 Lei nº 11.762, de 1º de agosto de 2008 neste laudo deverá constar as cores das formicas solicitadas, as mesmas devem estar aferidas/testadas, garantido a qualidade e segurança do usuário. As cores podem ser escolhidas. As cores			
--	--	--	--	--

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000 - e-mail: licitacao@marumbi.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

	disponíveis deverão ser: Amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa - choque, vermelho uva. A cadeira deverá ser certificada pelo INMETRO. Medidas da mesa: 80 X 80 X 54 cm Medidas cadeira: 31 cm (altura a partir do assento) Medidas do encosto: 35 X 20 cm Medidas do assento: 35 X 27 cm			
11	MESA REFEIÇÃO MATERNAL 05 LUGARES ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLASTICA COM CADEIRA GIRATÓRIA DE APOIO Mesa com tampo confeccionado em MDF 18 mm de espessura, revestido na face superior em laminado melamínico de baixa pressão na cor cinza. Bordas longitudinais com acabamento em PVC ergosoft, tipopost- forming 180°, flexível colorido. Formato do tampo arredondado modelo tipo aquarela medindo 1350X 1840 mm, com curvatura interna na parte frontal do tampo de 35°, permitindo uma melhor aproximação do professor. Com 05 assentos com encostos confeccionados em estrutura metálica confeccionada em tubo 7/8 chapa 16 (1.5 mm) metal tratado contra ferrugem com fosfatizante fosfato de zinco, pintura epóxi (a pó) cor bege, partes metálicas unidas por solda mig, Assento e encosto tamanho ABNT02, isento de furos, (somente onde acomoda o cinto) em resina colorida termoplástica copolimero virgem injetada sob pressão com aditivo antibacteriano. Assento e encosto com três nervuras de reforço e ranhuras anti-deslizantes com dupla anatomia com encaixe para as nádegas e coxas a fim de proporcionar conforto ao usuário, fixado à estrutura metálica	01	R\$ 5.627,33	R\$ 5.627,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

	através de quatro parafusos do tipo Phillips. Encosto com dupla anatomia com três nervuras de reforço, fixação do encosto à estrutura metálica através de encaixe em canaleta redonda 7/8” e dois rebites de alumínio do tipo POP na parte traseira do encosto. Em cada vão deverá conter uma cadeira com assento e encosto em resina plástica colorida. Deverão conter para cada assento um cinto de ficção COM CINCO PONTAS, confeccionado em cadarço de nylon, permitindo que a criança permaneça acomodado e segura de forma correta na cadeira. Estrutura de sustentação das cadeiras confeccionada em tubo de aço industrial ATC 1010/1020, com secção retangular 16x30, com espessura 1.50 mm. Possui barra de travamento de segurança antideslizamento em cada assento sendo esta confeccionada em tubo 7/8 e fixada através de parafusos tipo Philips. Apresentar obrigatoriamente na proposta laudo com foto do assento e encosto, emitido por laboratório ou certificadora acreditada pelo INMETRO atestando que o modelo do assento e encosto especificado no edital está em conformidade, deverá constar obrigatoriamente o dimensional do assento e encosto e as cores das resinas analisadas e aferidas, evidenciando assim sua segurança e qualidade. Estrutura da mesa em tubo de aço industrial ATC 1010/1020, com secção circular 2”, com espessura 1.20 mm, Topos de fechamento da tubulação com ponteiros acopladas em polipropileno 100% injetadas, com deslizadores, e regulagem de altura. Acabamento com banho desengraxante a quente e tratamento antiferruginoso de proteção. Pintura com tinta epóxi			
--	---	--	--	--

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000 - e-mail: licitacao@marumbi.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

	pó,híbrida, eletrostática, na cor prata ou ovo, polimerizada em estufa a 180° C, com espessura mínima da película de 40 microns. As cores das cadeiras poderão ser escolhidas. Cores disponíveis: amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa-choque, vermelho, ovo, verde e uva. Medidas do encosto: 350 X 200 mm Medidas do assento: 350 X 270 mm Cadeira Giratória de apoio – Estrutura metálica do suporte do assento e encosto confeccionada em tubo 7/8 chapa 16 (1.5 mm) metal tratado contra ferrugem com fosfatizante fosfato de zinco, pintura epóxi (a pó) de cor cinza ou preta, todas as partes metálicas unidas por solda mig. Assento e encosto isento de furos, em resina termoplástica copolímero virgem injetada sob pressão com aditivo antibacteriano. Assento com quatro nervuras de reforço e ranhuras antideslizantes com dupla anatomia com encaixe para as nádegas e coxas a fim de proporcionar conforto ao usuário, fixado à estrutura metálica através de quatro parafusos do tipo Phillips. Encosto com dupla anatomia com quatro nervuras de reforço, fixação do encosto à estrutura Metálica através de encaixe em canaleta redonda 7/8” e quatro rebites de alumínio do tipo POP na parte traseira. Base giratória com pistão a gás para regular a altura, possui cinco rodas antirruído. As cores das cadeiras poderão ser escolhidas. Cores disponíveis deverão ser: amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa-choque, vermelho, ovo, verde e uva. Medidas do assento: 460 x 420 mm Medidas do encosto: 460 x 340 mm			
12	ARMÁRIO ORGANIZADOR 09	02	R\$ 3.200,67	R\$ 6.401,34

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000 - e-mail: licitacao@marumbi.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

	BALDES Armário com nove baldes plásticos sextavados organizadores cada um com 22 litros coloridos, encaixado nas prateleiras, ideal para guardar objetos, peças e/ou brinquedos. Confeccionado em MDF 15 mm e prateleiras em compensado, acabamento das bordas em perfil PVC 2 mm colado. Base metálica em tubo 20 X 30 chapa 18 (1.2 mm) com 04 reguladores de nível acoplados com rebite metálico rosca M6. Cores a escolher: Cinza, bege, branco ou azul. Apresentar na proposta laudo ou relatório emitido por organismo acreditado pelo INMETRO que os processos e insumos/matéria prima utilizada estão em conformidade com as ABNTS/NBRs, NBR 15316, NBR300 neste laudo deverá constar as cores das formicas aferidas/testadas, garantido a qualidade e segurança do usuário. Medidas: 135 x 128 x 0.55 cm.			
13	CONJUNTO ALUNO JUVENIL TAMANHO ABNT 06 Carteira tamanho ABNT 06: Base e barras verticais da estrutura metálica da carteira confeccionada em tubo oblongo 29X58 chapa 16 (1.5 mm) ambos no formato de “T” invertido, barras de apoio do suporte do tampo em tubo 20X30 chapa 16 (1.5 mm) e travessa de para apoio do gradil em tubo 20X40 chapa 16 (1.5 mm). Gradil porta-livro abaixo do tampo em ferro maciço 1/4 polegadas seção quadrada. Tampo em MDF 18 mm usinado 180° sem cantos vivos, revestido na área de contato com o usuário em fórmica texturizada 0,8mm cor a cinza, acabamento nas laterais em verniz e parte inferior em laminado melamínico de baixa pressão cor cinza. Cadeira tamanho	50	R\$ 911,33	R\$ 45.566,50

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000 - e-mail: licitacao@marumbi.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

	ABNT 06:Estrutura metálica confeccionada em tubo 7/8 chapa 16 (1.5 mm) pintura epóxi (a pó) de cor prata, acabamento nos pés com ponteiros tipo espiga e duas ponteiros de acabamento tipo espiga na parte superior da cadeira, todas na cor na cor azul marinho. Assento e encosto isento de furos, em resina termoplástica copolímero virgem injetada sob pressão. Assento com quatro nervuras de reforço e ranhuras anti deslizantes com dupla anatomia com encaixe para as nádegas e coxas a fim de proporcionar conforto ao usuário, fixado à estrutura metálica através de quatro parafusos do tipo Phillips. Encosto com dupla anatomia com quatro nervuras de reforço, fixação do encosto à estrutura metálica através de encaixe em canaleta redonda 7/8” e quatro rebites de alumínio do tipo POP na parte traseira. Apresentar na proposta o certificado de conformidade do INMETRO para o modelo do conjunto especificado no edital de acordo com a Norma NBR 14006/2008 e portaria 401/20 do INMETRO acompanhado obrigatoriamente do relatório de ensaio ou laudo de conformidade com imagem do produto especificado no edital emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou OCP acreditada, neste laudo ou relatório de conformidade deve constar as especificações dos materiais analisados, tais como, dimensional do assento e encosto aferido, cores das tintas e cores dos assentos e encostos que foram aferidos evidenciando a sua conformidade. Metal deverá ser tratado contra ferrugem por imersão à quente com fosfato de zinco, pintura epóxi (a pó) de cor prata, todas as partes metálicas unidas			
--	---	--	--	--

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000 - e-mail: licitacao@marumbi.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

	por solda mig. As cores do assento e encosto da cadeira poderá ser escolhido, as cores disponíveis deverão ser: Verde, amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa- choque, vermelho, uva e bege). Medidas carteira: 76 cm (altura a partir do tampo) Medidas cadeira: 46cm (altura a partir do assento) Medidas do tampo: 65 X 45 cm Medidas do encosto: 46 X 42 cm Medidas do assento: 46 X 34 cm			
--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE MARUMBI, ESTADO DO PARANÁ.

02 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A educação, para Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, vinculando ao poder público a obrigação de estimular e garantir o mencionado direito. Dentro das competências do poder público municipal, este possui responsabilidade quanto ao incentivo da educação, devendo fornecer educação de base através de creches, pré-escolas e escolas municipais. Visando melhorar a prestação do serviço educacional, o município, pelo presente processo, pretende a aquisição de mobílias escolar para distribuição nas escolas e creches que estiverem sob sua responsabilidade. Com a evolução das tecnologias, é inegável que a aquisição de objetos mais aprimorados gera na prestação do serviço uma evolução. É necessário o aprimoramento da infraestrutura escolar, para que a educação de base tenha maior incentivo, pois esta forma e capacita o indivíduo como ente social, além de ser um importante meio de convívio social. Os itens aos quais o órgão pretende a aquisição encontram-se abaixo listados, com suas devidas descrições e quantidades.

2.2. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição descrita, sendo os objetos acima descritos indispensáveis para o cumprimento das obrigações do ente Municipal e os órgãos da administração pública para com a população na prestação do serviços públicos, estando dessa forma justificado o interesse público.

03 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE MARUMBI, ESTADO DO PARANÁ anexo I.	UNIDADE	Conforme anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro
Marumbi – Paraná – CEP 86910-000
Fone/fax: (43) 3441-1212

04 – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1. O prazo de vigência do contrato será até a data de 31/12/2025, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, desde que haja conveniência entre as partes.

05 – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DOS PRODUTO

5.1. Os produtos serão solicitados para amostra mediante notificação, o fornecedor terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a entrega. As amostras consistirá em 01 (uma) unidade de cada, e deverão estar devidamente e individualmente embaladas, lacradas e identificadas com o número do certame, número do item e CNPJ da licitante. As amostras serão analisadas separadamente por cada secretaria responsável pela solicitação dos produtos. Os objetos da presente aquisição deverão ser entregues pela empresa vencedora, nos demais locais das respectivas Secretarias Municipais:

- 1) EDUCAÇÃO:
 - a) Secretaria Municipal de Ensino, Rua Vereador João Fuzetti, nº 809.
 - b) EMPLA – Escola Municipal Pe. Luciano Ambrozini, Rua Duque de Caxias, nº 360.
 - c) CMEI – Maria Villa de Carvalho, Rua Rui Barbosa, nº 383.
 - d) Prefeitura Municipal, Rua Vereador João Fuzetti, nº 800.

06 – GARANTIA

6.1 - A garantia mínima para os bens, relacionados no ANEXO I, deverá estar em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (CDC). Fica estabelecido um prazo de garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para produtos duráveis e de 30 (trinta) dias para produtos não duráveis a partir da entrega. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este.

07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

FONTE DE RECURSO LIVRE
07.011.12.365.0019.6.001..... <u>MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL</u>
4.4.90.52.00.00 (FONTE: 31135 RED. 483) <u>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</u>
07.011.12.365.0019.6.001..... <u>MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO</u>
<u>INFANTIL</u> 4.4.90.52.00.00 (FONTE: 32135 RED. 475) <u>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</u>
07.020.12.361.0017.6.005..... <u>MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</u>
4.4.90.52.00.00 (FONTE: 32135 RED. 477) <u>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</u>

08 – RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO

8.1 - Caberá à gestão do contrato o servidor Lucas Emanuel Rodrigues, inscrito no CPF sob nº 096.592.459-98, designado na portaria nº 15/2025 da PMM, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro
Marumbi – Paraná – CEP 86910-000
Fone/fax: (43) 3441-1212

- b)** Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c)** Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d)** Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

8.2- Caberá ao fiscal do contrato, o Senhor Felipe R. do Couto Rejane, ocupante do cargo ENGENHEIRO CIVIL, portador do RG nº 5.800.321-2 e do CPF nº 016.865.679-37, conforme portaria nº 15/2025 da PMM, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, a contar da formalização deste Contrato. Caso os produtos entregues não correspondam ao estabelecido no edital e termo de referência, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

8.3 Para o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, o CONTRATANTE designa como responsável a servidora Anelita Cividini da Costa Denez inscrita no CPF sob nº 042.090.649-55 designada pela PMM Nº 32/2025

09 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, sendo que deverá ser emitida Nota Fiscal somente após a análise, verificação, memoriais e planilhas dos produtos entregues.

9.2 Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de serviço, devendo constar na Nota Fiscal o número do Processo de Licitação que a originou.

9.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10 – VALOR ESTIMADO

10.1 Conforme cotação de preço e mapa comparativo do Departamento de Compras e Licitação.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Marumbi ou pelo telefone (043) 3441-1212.

Marumbi/Pr, 29 de abril de 2025

FELIPE R. DO COUTO REJANI
FISCAL DE CONTRATO

ANELITA CIVIDINI DA COSTA DENEZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro
Marumbi – Paraná – CEP 86910-000
Fone/fax: (43) 3441-1212

ELAINE MARIA FERREIRA COSTA
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO III– DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

I - DA HABILITAÇÃO

1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se a licitante está impedimento de licitar e ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.2. Toda documentação de habilitação deverá estar anexa na plataforma Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, até o início do certame, conforme edital, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no portal www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, onde os resultados que impedem as empresas são os tipos Impedimento e Proibição;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, no portal www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php. e,
- h1p://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar.

1.3. Constatada a existência de condições que impedem a participação, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará esta licitante.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA: (artigo 62)

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria e administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no CNPJ (Certidão Nacional de Pessoa Jurídica);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais INSS, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa proponente;
- e) Prova de Regularidade com o Tesouro Municipal, da sede da proponente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão;
- g) Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial com data de expedição do exercício atual 2023, ou Cartório de Registro Civil, conforme o caso, se apresentada no Credenciamento, não se faz necessário na Habilitação;

3.1ECONÔMICO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório do fórum distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Para comprovação da qualidade técnica da empresa participante para o Processo em epígrafe será exigido a apresentação de no mínimo de 1 (um) atestado de capacitação técnica emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado comprovando que o responsável técnico tenha participado, nesta qualidade de responsável técnico, de serviço semelhante com o objeto da presente licitação devidamente reconhecido firma, se emitido por empresa de direito privado.

5. OUTROS DOCUMENTOS

5.1. Além da declaração preenchida no site LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br deverá ser encaminhado, também, a(s) declaração(ões) descrita(s) abaixo e demais anexos:

- a). Declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em Lei e em outras formas específicas, nos termos do **Artigo 62, inciso IV**, Lei n. 14.133/2021.
- b). Declaração de fornecimento (MODELO ANEXO).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

5.1.1. Os documentos de habilitação relacionados neste anexo deverão ser enviados por meio do sistema BNC www.bnc.org.br – opção “enviar anexo”, no prazo de até 03 (três) horas após a convocação do(a) pregoeiro(a).

6. A Adjudicação da vencedora fica condicionada ao envio da proposta e da documentação, exigida nos itens 2; 3 e 4, por meio do sistema BNC www.bnc.org.br, mediante o envio da documentação física, no prazo de até 05(cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão ou solicitação do(a) Pregoeiro(a), no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

7. A não apresentação da documentação de habilitação no prazo estabelecido, no item anterior, ocasionará a desclassificação do licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

8. TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO PELA LC 123/2006.

I - Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007- com validade de 180(cento e oitenta) dias, contados da data de expedição.

Observação: Para as Certidões da Junta Comercial, quando emitidas via internet, deverão estar dentro do prazo para verificação de autenticidade no momento da sessão pública.

9. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO AO (À) PREGOEIRO (A)

9.1. Os documentos constantes neste Anexo, deverão chegar ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) sob pena de desclassificação/inabilitação e/ou a perda do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº123/2006, além das demais penalidades previstas neste Edital, no início da sessão.

10. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

10.1. Caso as Certidões não provem a regularidade da licitante, estes estarão imediatamente inabilitadas no presente processo licitatório.

10.2. Os documentos referidos neste Anexo poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo cópia. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

10.3. A documentação de que trata nos Itens 2, 3 e 4 deste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

entregues no prazo estipulado neste edital, bem como não será permitida a entrega de documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.

10.4. Caso os documentos referidos neste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.

10.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

10.6.A Nota de Empenho e a Nota fiscal/Fatura deverão ser emitidas no CNPJ constante da proposta comercial. Não será aceito outro CNPJ na Nota Fiscal Fatura.

10.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.8. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis após o prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), através do “Chat”, para a regularização da documentação, sob pena de decair do direito à contratação.

10.9. Ultrapassado o prazo previsto no item anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 sendo facultado à Administração convocar a licitante remanescente, na ordem de classificação ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro
Marumbi – Paraná – CEP 86910-000
Fone/fax: (43) 3441-1212

ANEXO IV

MUNICÍPIO DE MARUMBI

AT SR. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 34/2023

1. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

1.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

1.2. A proposta Comercial deverá ser digitada eletronicamente no site LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br até o dia e hora e indicados no preâmbulo deste Edital, e deverá constar:

I - Validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

II - Conter o(s) valor(es) do(s) item(ns)/lote(s), marca e/ou procedência e/ou referência do(s) produto(s) ou serviço(s) devendo incluir todas as despesas com frete, mão-de-obra para efetuar a descarga, embalagem, impostos e todos os demais encargos e tributos pertinentes.

III - Conter as condições de pagamento em conformidade com o Edital.

IV - Indicar o prazo de entrega do objeto em conformidade com o Edital.

1.3. Não havendo a indicação do solicitado nos incisos I, III e IV do item anterior, ficará entendida a aceitação das condições previstas neste Edital.

1.4. A não apresentação ou apresentação incompleta da proposta, solicitada no inciso II acarretará a desclassificação do proponente.

1.5. Após o encerramento da “Sessão Pública”, o(a) Pregoeiro(a) convocará, via “chat a licitante classificada em primeiro lugar, em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto/serviço dentro das exigências do Edital conforme decisão do(a) pregoeiro(a) para enviarem suas propostas de preços e a documentação de habilitação, deverá ser encaminhar a nova proposta e/ou planilha, com os ajustes de preços individuais e com as garantias de respectivas de todos os produtos/serviços contidos nos lotes/itens, considerando o novo valor proposto, marca e/ou procedência e/ou referência do(s) produto(s) ou serviço(s), além dos dados de identificação da empresa (Razão Social; CNPJ; inscrição estadual; representante legal, cargo, RG, CPF; Endereço; Telefone; Agencia bancária; Conta corrente).

1.6. Para os lotes/itens que contenham mais de um item as propostas deverão, obrigatoriamente, ser formuladas contendo todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARUMBI

AT SR. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2025

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CPF _____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, **DECLARA** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. **DECLARA**, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do(a) Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

ANEXOVI

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF.

MUNICÍPIO DE MARUMBI

AT SR. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/20025

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão n.º ____/2024, junto ao Município de Marumbi, que a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MUNICÍPIO DE MARUMBI

AT SR. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2025

DECLARAÇÃO

(nome/razão social), inscrita no CNPJ Nº por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06, e que seu regime de tributação é (a empresa deverá indicar uma das formas a seguir: lucro presumido ou lucro real ou simples ou outro).

Local e data.

Assinatura

Nome do licitante ou representante legal

Observações:

Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

MUNICÍPIO DE MARUMBI

AT SR. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2025

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, que dentre os membros do quadro societário, não há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta ou indireta.

DECLARA ainda, para os fins requeridos no inciso **IV, do artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021**, não ter em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem, como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local e data.

Assinatura

Nome do licitante ou representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

MUNICÍPIO DE MARUMBI

AT SR. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2025

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara que, se vencedora do presente certame, fornecera, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo _____ (_____) meses, às expensas com CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

Local e data.

Assinatura

Nome do licitante ou representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

ANEXO

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO. EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE MARUMBI

AT SR. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2025

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão n.º ____/2025, junto ao Município de Marumbi, que a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em Lei e em outras formas específicas, nos termos do **Artigo 62, inciso IV**, Lei n. 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

ANEXO XI

PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA “_____”, com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Eletrônico n.º ____/2025, instaurado pelo Município de Marumbi, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro
Marumbi – Paraná – CEP 86910-000
Fone/fax: (43) 3441-1212

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO Nº/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARUMBÍ-PR, inscrito no CNPJ n 75.771.246/0001-66, localizada na rua Vereador João Fuzetti n ° 800, CEP 86910-000, na cidade de Marumbi-Pr, neste ato representado pelo PREFEITA Municipal em exercício SRA. ELAINE MARIA FERREIRA COSTA, portadora do RG n e portadora do CPF n , e de outro lado

CONTRATADA:inscrita no CNPJ nº , endereço nº, bairro....., CEP, na cidade de , neste ato representado por sócio administrador, portadora do RG n, e do CPF nº

celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com base na Licitação **Pregão Eletrônico nº 03/2025**, e nos termos da lei 14.133/2021, e demais legislações citadas no edital anteriormente citados, e Demais Legislações pertinentes á espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE MARUMBI, ESTADO DO PARANÁ.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do item:

Item	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE MARUMBI, ESTADO DO PARANÁ anexo I.	UNIDADE	Conforme anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

VALOR TOTAL: R\$*****

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O CONTRATO, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Marumbi e os vencedores do certame, terá o prazo de vigência até a data de 31/12/2025, podendo ser prorrogado nos termos do **Artigo 107, da Lei n. 14.133/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor da contratação é de R\$ *****

(*****).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

FONTE DE RECURSO LIVRE

07.011.12.365.0019.6.001.....MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 4.4.90.52.00.00 (FONTE: 31135 RED. 483) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.011.12.365.0019.6.001..... MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 4.4.90.52.00.00 (FONTE: 32135 RED. 475) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.020.12.361.0017.6.005.....MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 4.4.90.52.00.00 (FONTE: 32135 RED. 477) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser realizado no prazo de até 30(trinta) dias corridos, a contar da certificação de que os PRODUTOS foram entregues, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição do bem, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

5.2. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.3. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

5.4. Conforme Instrução Normativa RFB n. 2.145, de 26 de junho de 2023, Decreto Municipal n. 120/2023, os Municípios, inclusive suas Autarquias e Fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

"Art. 2º-A. Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil."

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro
Marumbi – Paraná – CEP 86910-000
Fone/fax: (43) 3441-1212

6.1 A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente, observadas as disposições contidas na [II do caput do art.alínea “d” do inciso 124, da Lei nº 14.133/2021.](#)

6.2 Caso no decorrer do contrato caso haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

6.2.1 Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

6.2.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente contratado.

6.2.3. A contratada deverá fazer o pedido de reequilíbrio com antecedência de 15 (quinze) dias.

6.3 Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Pregoeiro Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

I. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II. Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

6.4 Sendo procedente o requerimento da empresa contratada, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

6.5. A contratada não poderá interromper a execução dos serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. A garantia mínima para os bens, relacionados no ANEXO I, deverá estar em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (CDC). Lei n. 8.078 de 11/09/90. Fica estabelecido um prazo de garantia de no mínimo 12(meses) a partir da entrega. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

7.2. Havendo necessidade de deslocamento do equipamento para manutenção no período de garantia, acima mencionado, os custos serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA/LOCAL/

8.1 O prazo de vigência do contrato será até a data de 31/12/2025, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, desde que haja conveniência entre as partes.

8.2 Os produtos serão solicitados para amostra mediante notificação, o fornecedor terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a entrega. As amostras consistirá em 01 (uma) unidade de cada, e deverão estar devidamente e individualmente embaladas, lacradas e identificadas com o número do certame, número do item e CNPJ da licitante. As amostras serão analisadas separadamente por cada secretaria responsável pela solicitação dos produtos. Os objetos da presente aquisição deverão ser entregues pela empresa vencedora, nos demais locais das respectivas Secretarias Municipais:

1) **EDUCAÇÃO:**

- a) Secretaria Municipal de Ensino, Rua Vereador João Fuzetti, nº 809.
- b) EMPLA – Escola Municipal Pe. Luciano Ambrozini, Rua Duque de Caxias, nº 360.
- c) CMEI – Maria Villa de Carvalho, Rua Rui Barbosa, nº 383.
- d) Prefeitura Municipal, Rua Vereador João Fuzetti, nº 800.

CLÁUSULA NONA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

9.1 – Fornecer o objeto do contrato conforme consta do edital, na Prefeitura Municipal do Município de Marumbi-Pr, de acordo com o contrato e o Processo de Licitação **Pregão Eletrônico nº 03/2025** livre de quaisquer ônus e despesas.

9.2- colocar à disposição do CONTRATANTE pessoal apto a entregar os produtos no que tange a idoneidade e competência.

9.3- proceder a entrega dos produtos contratados nos prazos previstos no presente contrato e no edital que lhe deu origem;

9.4- correrão por conta CONTRATADA as despesas necessárias à consecução do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

9.5- arcar com encargos, encargos sociais, fiscais (ICMS e outros), comerciais, tributários, materiais, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, equipamentos, máquinas, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos resultantes do contrato, bem como riscos atinentes à atividade;

9.6- entende-se por encargos, referentes ao contrato, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato;

9.7- indenizar terceiros e à Administração quaisquer prejuízos ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93;

9.8I- informar ao Município, durante a vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, fac-símile, telefone ou outros.

9.9 - A contratada obriga-se a executar o cumprimento do objeto deste contrato somente após autorização da contratante, por seu representante legal- PREFEITA em exercício.

9.10 – Não pode estar em débito com o sistema da seguridade social, sob pena de não receber seus benefícios e/ou créditos, nos termos do § 3º do art. 195 da Constituição da República.

9.11 – O contratado deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º e 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

9.12 – É responsabilidade da contratada a qualidade dos produtos executados ou fornecidos, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectados impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. receber, fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto deste contrato;

10.2 receber equipamento e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

10.3 - efetuar os pagamentos no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro
Marumbi – Paraná – CEP 86910-000
Fone/fax: (43) 3441-1212

10.4– O Município deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º e 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber. Consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, por meio do portal da transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou entrega do bem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Para gestão do contrato para o objeto desta Dispensa de licitação, o CONTRATANTE designa como responsável o servidor Lucas Emanuel Rodrigues, inscrito no CPF sob nº 096.592.459-98, designado na portaria nº 15/2025 da PMM, de acordo com o órgão do Município de Marumbi-Pr.

Para o recebimento, fica responsável a Secretaria solicitante, da seguinte forma:

- a) Para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com o solicitado neste Termo de Referência;
- b) definitivamente, com emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade e características dos produtos entregues e consequente aceitação, em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório, nos termos deste contrato.

Parágrafo Primeiro– A fiscalização dos produtos será efetuada por técnicos do CONTRATANTE, que deverão dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários. A fiscalização não isenta a CONTRATADA das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

Parágrafo Segundo – O recebimento definitivo do objeto, não exime a CONTRATADA de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades.

Parágrafo Terceiro – Os produtos entregue pela contratada se dará de acordo com a necessidade da contratante, e para atender o órgão Público acima descrito, que sempre encaminhará a solicitação, discriminando o local, quantidade de produtos a serem entregues. Quando da entrega do produto, a contratada deverá identificar o funcionário do Município responsável pelo recebimento dos produtos, pedindo sua assinatura e colocando o número do RG e do CPF do recebedor.

Parágrafo Quarto – Fica designado como fiscal do Contrato Administrativo o servidor Felipe R. do Couto Rejani, ocupante do cargo Efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, portador do RG nº 5.800.321-2 e do CPF nº 016.865.679-37, conforme portaria nº 15/2025 da PMM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

Parágrafo Quinto- Para o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, o CONTRATANTE designa como responsável a servidora Anelita Cividini da Costa Denez inscrita no CPF sob nº 042.090.649-55 designada pela PMM Nº 32/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - das SANÇÕES

12.1. À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, nas seguintes situações, dentre outras:

I - Pela recusa ou atraso injustificado, de entrega dos produtos, nos prazos previstos neste contrato, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para o lote por dia de atraso;

II - Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para o lote por dia sem a efetiva adequação, podendo, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato;

III - quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE, referente aos serviços prestados, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, por reincidência, sendo que, a CONTRATADA terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e rescindido o contrato;

Parágrafo Único: Nos termos dos **artigos 156 e 156, da Lei n. 14.133/2021** a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) comportamento inidôneo;
- d) fraude ou falha na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 – Nas Licitações realizadas pelo Município de Marumbi-Pr, serão observadas as determinações que se seguem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

13.2 –Para o propósito desta cláusula exige-se que os Licitantes/Contratados, como também seus fornecedores e subcontratados, observem o mais alto padrão de ética durante a aquisição e execução de tais contratos. Em consequência desta política:

(a) define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos mostrados abaixo:

(i) "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução do Contrato; e

(ii) "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento do Mutuário, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não-competitivos e privar o Mutuário dos benefícios da competição livre e aberta;

(iii) "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos; e

(iv) "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato;

(v) "prática obstrutiva" significa

(aa) destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Banco sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

(bb) agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Banco de investigar e auditar.

(b) rejeitará uma proposta para adjudicação se este determinar que o concorrente recomendado para adjudicação, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição para o Contrato em questão;

(c) cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato, se o Banco determinar, a qualquer momento, que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário do empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a aquisição ou a execução daquele contrato, sem que o Mutuário tenha tomado satisfatoriamente as medidas adequadas e devidas para que o Banco venha a corrigir a situação;

(d) sancionará uma empresa ou indivíduo, inclusive declarando-os inelegíveis, indefinidamente ou por um período determinado de tempo, para adjudicação de contrato financiado pelo Banco, se este a qualquer momento determinar que eles, diretamente ou por um agente envolveram-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro
Marumbi – Paraná – CEP 86910-000
Fone/fax: (43) 3441-1212

em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição ou na execução de um contrato financiado pelo Banco; e

(e) terá o direito de exigir que uma disposição seja incluída nos Documentos de Licitação e nos contratos financiados por um Empréstimo do Banco, exigindo que concorrentes, provedores, contratantes e fornecedores autorizem o Banco inspecionar suas contas e registros e outros documentos relativos à apresentação da Proposta e execução do contrato a fim de serem examinados pelos auditores designados pelo Banco.

13.3 - Além disto, os concorrentes deverão estar cientes da disposição determinada nas Condições do Contrato que tratam do direito do Banco de inspecionar contas e registros do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no **art. 137 da Lei nº 14.133/2021**, de 1993, com as consequências indicadas no **art. 156** da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no **art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VINCULAÇÃO DO EDITAL.

15.1. Integram e completam o presente instrumento de contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2025-PMM, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

16.1. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pelo CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES (Artigo 124, Lei n. 14.133/2021).

17.1. Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de JANDAIA DO SUL, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.
MARUMBI - PR 00 de ++++++++ de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

PREFEITA Municipal.

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/MF: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____